



MEGA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 03.376.298/0001-27

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME, brasileira, casada sob Regime de Separação de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Raimundo Mercês, 4.278, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-328, em Porto Velho – RO, portadora da cédula de identidade RG: M-8.144.858, órgão emissor SSP – MG, emitida em 22/01/1993, CPF: 037.162.846-61, nascida em 21/05/1978, natural de Uberlândia – MG, **POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua San Marino, nº 639, Condomínio Vila Romana, no município de Cacoal – RO, CEP: 76.967-195, portadora da cédula de identidade RG. nº MG-8.144.872-SSP/MG, emitida em 06/01/1999 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 046.859.666-60, nascida em 24/04/1980, natural de Ariquemes – RO e **JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Teresina, nº 354, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná – RO, CEP: 76.908-330, portador da cédula de identidade RG. nº 1.194.751-SESDC/RO, emitida em 04/05/2010 e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 051.183.726-74, nascido em 29/06/1981, natural de Ariquemes – RO, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada sob o nome empresarial **MEGA VEÍCULOS LTDA**, situada à Rod. BR 364, Km 1,5, Rua da Beira, 6.930, Jardim Eldorado, CEP: 76.811-760 em Porto Velho – RO, conforme instrumento e constituição registrado na junta comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE: 112.0033895-1 em despacho realizado no dia 12/08/1999 e alterações Nº 1125322.0 em 05/01/2001, Nº 110265037 em 06/09/2002, Nº 110265217 em 13/09/2002, Nº 110284037 em 16/04/2004, Nº 110312328 em 16/11/2006, Nº 11900116225 em 10/05/2007, Nº 110347283 em 21/05/2009, Nº. 110375645 em 14/03/2011, Nº. 110391197 em 17/01/2012, Nº. 110435687 em 08/08/2014, Nº. 110444712 em 25/02/2015, Nº. 110454910 em 30/09/2015, Nº. 20160039096 em 31/03/2016; Nº. 20160323045 em 05/08/2016; Nº. 20180379810 em 28/08/2018 e Nº. 20190039051 em 06/02/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 03.376.298/0001-27, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente alteração no contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA**, devidamente qualificado no preâmbulo acima, que possui na sociedade o valor de R\$-3.417.000,00 (Três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais), representado por 3.417.000 (Três milhões, quatrocentos e dezessete mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, cede e transfere a título de doação parte de suas quotas, ou seja, o valor de R\$-2.747.000,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais), representado por 2.747.000 (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil) quotas de



capital, no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, à sócia **LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME**, também devidamente qualificada no preâmbulo acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, devidamente qualificada no preâmbulo acima, que possui na sociedade o valor de R\$-1.442.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), representado por 1.442.000 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e duas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, cede e transfere a título de doação parte de suas quotas, ou seja, o valor de R\$-102.000,00 (Cento e dois mil reais), representado por 102.000 (Cento e duas mil) quotas de capital, no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, à sócia **LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME**, devidamente qualificada no preâmbulo acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é no valor de R\$-6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil reais), representado por 6.700.000 (Seis milhões e setecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, permanece inalterado ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA	670.000	10,00	670.000,00
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	1.340.000	20,00	1.340.000,00
LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME	4.690.000	70,00	4.690.000,00
TOTAL	6.700.000	100,00	6.700.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial da sócia **POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, doravante passa a ser na Rua Rio Branco, nº. 2016, Apto 131, Condomínio Catuaí, Centro, no município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-798.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES ORA FORMALIZADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO DISCRIMINADAS NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial **MEGA VEÍCULOS LTDA**, com Sede e foro no município Porto Velho – RO, na Rod. BR 364, Km 1,5, Rua da Beira, nº 6.930, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-760.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 01 de setembro de 1999.



CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; E COMÉRCIO A VAREJO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

CLAUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$-6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil reais), representado por 6.700.000 (Seis milhões e setecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA	670.000	10,00	670.000,00
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	1.340.000	20,00	1.340.000,00
LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME	4.690.000	70,00	4.690.000,00
TOTAL	6.700.000	100,00	6.700.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios, em observação ao que dispõe o artigo 1.072 do CC/2002 declaram que fica dispensada a formalidade de convocação dos sócios para efetuar alterações contratuais que tratem sobre a administração, dominação, sede, objeto destinação de lucros, aumento de capital social, criação de filiais, admissão de novos sócios, análise de balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deve notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente



transferidas.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA, LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME e POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, em conjunto ou individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Filial 1 com sede na Av. Capitão Silvio, nº 4.379, Setor 02, CEP 76.873-007, no município de Ariquemes – RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº. 03.376.298/0002-08, tendo como objetivo social o mesmo reproduzido nos termos do texto do objeto social da matriz, iniciando suas atividades a partir de 10 de Maio de 2007, registrado na junta comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE: 11900116225 em 10/05/2007.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Filial 2 com sede na Rua Peroba, nº 5730, Jardim Eldorado, no município de Porto Velho – RO, CEP: 76.811-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº. 03.376.298/0003-99, tendo como objetivo social o mesmo reproduzido nos termos do texto do objeto social da matriz, iniciando suas atividades a partir de 14 de Março de 2011, registrado na junta comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE: 11900144971 em 14/03/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Filial 3, com sede e foro no município de Buritis – RO, na Avenida Ayrton Senna, 869, Setor 01, CEP: 76.880-000, tendo como objetivo social o mesmo reproduzido nos termos do texto do objeto social da matriz, com capital social destacado da matriz no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, iniciando suas atividades a partir do dia 01/11/2014.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ser procedido o balanço patrimonial da sociedade em 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às prescrições legais pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros ser distribuídos entre os sócios quotistas ou se assim decidirem ficarem de reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo



possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim juntos e contratados lavram e datam o presente instrumento em uma única via, e na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto Velho - RO, 02 de Junho de 2020.

Sócios:

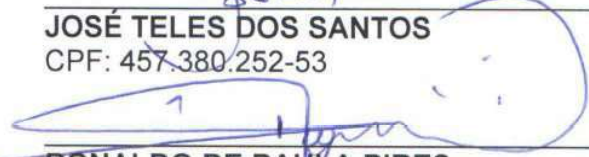

LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME


POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA


JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA

Testemunhas:


JOSÉ TELES DOS SANTOS
CPF: 457.380.252-53


RONALDO DE PAULA PIRES
CPF: 420.907.412-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03716284661	LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME
04685966660	POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
05118372674	JOAO GILBERTO ASSIS MIRANDA
42090741287	RONALDO DE PAULA PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 10:34 SOB Nº 20200253565.
PROTOCOLO: 200253565 DE 03/07/2020 18:17.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002786583. NIRE: 11200338951.
MEGA VEÍCULOS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 06/07/2020
www.empresafacil.ro.gov.br